



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Projeto de Resolução nº /2020.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã, dando nova redação ao Artigo 167, inciso II, § 5º.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, nos termos dos artigos 110 e 236 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução.

Art.1º - O paragrafo 5º , inciso II, dos artigos 167 do Regime Interno da Câmara Municipal de Quissamã, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167

(...)

II

(...)

§ 5º – O Projeto de Decreto Legislativo instituído no inciso I deverá ser apresentado até a 2º quinzena de Abril e será acompanhado de respectiva justificativa, limitando a cada Vereador no ano Legislativo propositura de 3 (três) Título de Cidadania Quissamaense.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Sala das sessões, 10 de Março de 2019.

Luciano Pessanha
presidente

Carlos Alberto de Souza Leite
Vice-presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1º secretário

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
2º secretário

Francisco Xavier da Conceição Filho
Vereador

Alexandre de Souza Santos
Vereador

José Borba Pessanha
Vereador

Marcos da Silva Moreira
Vereador

Alexandra Moreira Carvalho Gomes
Vereadora